Publ. D. Of Est. 17/7/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 413

DATA: 15 de junho de 1 971.

SÚMULA: "Anula crédito orçamentário no valor de Cr$540,00 e abre crédito especial na mesma importância"

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 971 pela lei nº 402, de 23.12.70, a seguinte dotação orçamentária :

52 - PEDREIRA MUNICIPAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

04 - Outros Serv. de Terceiros (empreiteiros) Cr$ 540,00

Somatotal Cr$ 540,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr$540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), a fim de atender a seguinte despesa:

60 - DEPTº DE EDUC. E CULTURA - CHEFIA

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02 - Colônia de Férias de crianças Cr$ 540,00

Soma total da abertura do crédito Cr$ 540,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1 971.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.